

EDITAL Nº 27/2026

PROGRAMA DE GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS DA FACULDADE

CHRISTUS - EUSÉBIO

A Coordenação Geral de Pesquisa, a Coordenação Geral do Curso de Direito da Faculdade Christus - Eusébio, a Coordenação de Pesquisa do Curso de Direito da Faculdade Christus - Eusébio, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Direito da Unichristus e a Direção da Faculdade Christus - Eusébio tornam público o **Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP)** do semestre de **2026.2** do Curso de **Direito e Mestrado e Doutorado em Direito**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do GEP é estimular o aperfeiçoamento temático das atividades de estudo e de pesquisa, em uma área de escolha específica, promovendo a interação entre as atividades acadêmicas de pesquisa com o mercado de trabalho e estimulando a capacidade de trabalhar em equipe e de organizar trabalhos acadêmicos relevantes para a comunidade com temáticas inovadoras.

1.2 Os Grupos de Estudos e Pesquisas (GEPs) devem funcionar por meio da interação de um conjunto de pessoas que realizam as atividades de modo colaborativo, prioritariamente com temáticas transversais, as quais envolvem docentes e discentes de cursos diversos, que desenvolvem atividades de estudo e de pesquisa.

1.3 O presente Edital regula os procedimentos de composição, seleção e acompanhamento dos GEPs.

2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO GEP

2.1 Estrutura

2.1.1 Um Grupo de Estudos e Pesquisas possui a seguinte estrutura: professor(a) orientador(a), professor(a) coorientador(a) (opcional) e discentes (alunos matriculados e egressos).

2.1.2 Os GEPs propostos e a quantidade máxima e mínima podem ser visualizados no Anexo II deste Edital, correspondente ao Curso ao qual estão vinculados.

2.2 Professor(a) orientador(a)

2.2.1 O(A) professor(a) orientador(a) deve:

- a) Ser docente regularmente contratado(a) pela Faculdade Christus e possuir titulação mínima de Mestrado.
- b) Selecionar os discentes que irão compor o GEP conforme o item 3 deste Edital e indicá-los via UNIPEX (para isso, é necessário inserir o CPF dos discentes na plataforma).
- c) Orientar e acompanhar os discentes quanto à execução das etapas do trabalho científico.
- d) Gerenciar o preenchimento dos formulários por meio do sistema UNIPEX, no período estabelecido no item 4 deste Edital.
- e) Realizar encontros com os discentes semanalmente, com duração de 2 (duas) horas, ou quinzenalmente, com duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, no período indicado neste Edital.
Parágrafo único: Para os GEPs vinculados ao Mestrado e/ou Doutorado em Direito, os encontros quinzenais poderão ter duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.
- f) Participar como avaliador(a) de trabalhos durante os eventos de pesquisa propostos pela Coordenação de Curso, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.2.2 O(A) professor(a) orientador(a) irá:

- a) Receber certificado por sua participação enquanto orientador(a) do GEP, se cumpridas todas as proposições do item 2.2.1.
- b) Ser remunerado(a) conforme o Anexo I deste Edital.

2.3 Professor(a) coorientador(a)

2.3.1 O(A) professor(a) coorientador(a) deve:

- a) Ser docente regularmente contratado(a) pela Faculdade Christus e possuir titulação mínima de especialista.
- b) Auxiliar na seleção dos discentes que irão compor o GEP, conforme o item 3 deste Edital.
- c) Orientar e acompanhar os discentes quanto à execução das etapas do trabalho científico.
- d) Realizar encontros com os discentes semanalmente, com duração de 2 (duas) horas, ou quinzenalmente, com duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, no período indicado neste Edital.
§1º Para os GEPs vinculados ao Mestrado em Direito, os encontros presenciais quinzenais poderão ter duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.
- e) Participar como avaliador(a) de trabalhos durante os eventos de pesquisa propostos pela Coordenação de Curso, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa,

resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.3.2 O(A) professor(a) coorientador(a) irá:

- a) Receber certificado por sua participação enquanto orientador(a) do GEP, se cumpridas todas as proposições do item 2.3.1.
- b) Ser remunerado(a) conforme Anexo I deste Edital.

2.4 Discentes

2.4.1 O discente deve:

- a) Ser devidamente selecionado conforme o item 3 deste Edital.
- b) Estar regularmente matriculado no Curso de Direito ou ser aluno(a) egresso(a). Caso o discente solicite trancamento total ou transferência, será efetivado o desligamento dele do programa na data da referida solicitação.
- c) Assinar o Termo de Compromisso durante o período indicado no item 4 deste Edital.
- d) Dedicar-se às atividades de pesquisa.
- e) Cumprir, no mínimo, 2 (duas) horas semanais durante o período do Programa, participando das reuniões com professores orientador(a) e coorientador(a) (se houver), e executando as atividades propostas por eles.

Parágrafo Único: Para os GEPs vinculados ao Mestrado e/ou Doutorado em Direito, os encontros quinzenais poderão ter duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

- f) Preencher os Formulários, por meio da plataforma UNIPEX, de acompanhamento de atividades, seguindo os prazos estabelecidos no item 4 deste Edital para parecer do(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único: Constatada a não entrega dos formulários por 2 (dois) meses (consecutivos ou não), o discente e seu(sua) orientador(a) poderão ser automaticamente desligados do GEP.

- g) Atender às convocações do(a) professor(a) orientador(a) e da Coordenação do Curso para reuniões e outras atividades.
- h) Participar dos eventos e das atividades de pesquisa organizadas pela Coordenação de Pesquisa.
- i) Anexar, por meio da plataforma UNIPEX, o produto final, conforme item 5 deste Edital, oriundo das pesquisas realizadas no GEP, em formato .doc/.docx e .pdf, até o último dia do prazo do UNIPEX para envio de formulário, conforme cronograma estabelecido no item 4 deste Edital.

2.4.2 O discente tem direito a:

- a) Participar de, no máximo, 2 (dois) GEPs dentre os listados no Anexo II, correspondente ao Curso ao qual estão vinculados.
- b) Receber certificado e horas de Atividade Complementar de acordo com as Normas de Atividades Complementares do Curso ao qual está vinculado, se cumpridas todas as exigências do Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas.

2.4.3 Os estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa terão sua situação analisada pela Coordenação Geral de Pesquisa e pela Coordenação Geral do Curso.

3. SELEÇÃO

3.1 Para participar, o discente deve ser selecionado e indicado através da plataforma Unipex pelo(a) professor(a) orientador(a), durante o período previsto no item 4 deste Edital.

Parágrafo único: Os critérios de seleção dos candidatos ficam à juízo dos professores orientador e coorientador (se houver). Recomenda-se que sejam avaliados a disponibilidade do discente e o seu interesse pelo tema do GEP ou conhecimentos específicos que o professor julgue necessários para participação.

3.2 Ao expressar interesse em participar de um GEP, o discente deverá contatar o(a) professor(a) responsável pelo GEP de seu interesse. Os e-mails dos professores orientadores estão disponíveis no anexo do respectivo curso.

4 CRONOGRAMA E PRAZOS

4.1 Cronograma do Edital

Evento	Período
Indicação dos discentes (via Unipex)	Até 21/08/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	31/08/2026 a 08/09/2026
Período de atividades do GEP	De 31/08/2026 a 20/12/2026

4.2 Cronograma de prazos do UNIPEX

Formulário	Prazo para envio pelo Discente	Prazo para envio pelo Professor Orientador
G3 (Formulários)	16 a 20 de setembro	21 a 25 de setembro
	16 a 20 de outubro	21 a 25 de outubro

Mensais)	16 a 20 de novembro	21 a 25 de novembro
G4 (Final)	11 a 15 de dezembro	16 a 20 de dezembro

5 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRODUTO FINAL DO GEP

5.1 Para estar apto a receber o certificado de participação no GEP, o discente deve cumprir integralmente todas as atribuições do grupo durante a vigência do programa. São elas:

- a) Preenchimento do UNIPEX (Formulários G3 e G4);
- b) Envio do produto final (através da plataforma UNIPEX);
- c) Submissão do produto final em revista ou eventos científicos que possuam publicação em Anais.

Parágrafo único: Os comprovantes de submissão deverão ser enviados por e-mail para a Coordenação de Pesquisa do Curso.

5.2 Ao término das atividades do GEP, o(a) professor(a) orientador(a) deverá enviar, em coautoria com os discentes e coorientador(a) (se houver), os trabalhos científicos produzidos no GEP, em formato de Resumo Expandido no Formulário G4 do UNIPEX.

5.3 O número máximo de autores do produto final do GEP, incluindo professores, orientador e coorientador (se houver), deverá seguir as normas do congresso ou revista onde o trabalho for submetido. Além disso, a formatação do produto final deve estar de acordo com o Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário Christus (Seção 3 - Artigo Científico).

6 DO DESLIGAMENTO

6.1 Ocorrerá o desligamento do discente do GEP nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do discente;
- b) A pedido do(a) professor(a) orientador(a);
- c) Por decisão da Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso.

6.2 O desligamento a pedido do discente se efetivará por meio de preenchimento do Termo de Desligamento (disponível em: [TERMO DE DESLIGAMENTO](#)), assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

Parágrafo único: Neste caso, a Coordenação de Pesquisa do Curso entrará em contato com o discente por meio dos canais de comunicação cadastrados na instituição e oportunizará um prazo

para que ele se manifeste sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

6.3 O desligamento a pedido do(a) professor(a) se efetivará por meio de preenchimento da Solicitação de Desligamento de Discente (disponível em: [SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO](#)), assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

6.4 O desligamento a pedido do(a) professor(a) ou por decisão da Coordenação de Pesquisa poderá se dar por uma ou mais das seguintes razões:

- a) Não cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária que deve ser destinada ao GEP.
- b) Descumprimento reiterado das tarefas atribuídas pelo(a) professor(a) orientador(a).
- c) Descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso ou no Regulamento do Programa.
- d) Prática de qualquer ato ofensivo às regras de disciplina ou do Regimento da Faculdade Christus.
- e) Trancamento de matrícula pelo discente.
- f) Desligamento (temporário ou definitivo) do(a) professor(a) orientador(a).

6.5 A ausência de retorno por parte do aluno no prazo concedido será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

7.6 O desligamento do aluno acarretará a perda do direito de cômputo de horas de atividades complementares e dos certificados ou declarações correspondentes.

7 CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Geral do Curso, em comum acordo com a Direção da Faculdade Christus - Eusébio e com a Coordenação Geral de Pesquisa.

8 DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa dos cursos, pela Coordenação Geral do Curso, pela Coordenação da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), pela Coordenação Geral de Pesquisa e pela Direção da Faculdade Christus - Eusébio não caberá qualquer recurso.

Eusébio, 10 de julho de 2026.

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Diretor da Faculdade Christus - Eusébio

Francisco Everton Tavares de Luna
Coordenação Geral de Pesquisa Humanidades e Ciências Tecnológicas
Faculdade Christus - Eusébio